



## – Regulamento –

### **1. Objetivos da comissão**

- representar os associados da ANESG durante as eleições para Diretoria Nacional, Conselho Fiscal, delegados e suplentes nos Estados.

### **2. Critérios para inscrever a chapa estadual**

- ser formada exclusivamente por associados da ANESG com mais de 03 (meses) de associação.

### **3. Critérios para inscrever a chapa Diretoria Nacional e Conselho Fiscal**

- As chapas da Diretoria Nacional terão que conter 11 (onze) candidatos titulares e 1 (um) suplente, com a discriminação do cargo de cada candidato, conforme art. 23, Parágrafo Primeiro, do Estatuto da Associação.
- As chapas do Conselho Fiscal terão que conter 4 (quatro) candidatos titulares, sem suplentes, conforme art. 21, do Estatuto da Associação, sendo que o Presidente do Conselho, somente será escolhido, por deliberação, na primeira reunião do Conselho, após a posse de todos os conselheiros.
- Conforme art. 6, item “b” do Estatuto da Associação, o associado empregado da GEAP, poderá se candidatar-se ao cargo da Diretoria Nacional e Conselho Fiscal, desde que já tenha cumprido mandato como Delegado Estadual ou Suplente, esteja com as contas de seu mandato aprovadas pelo Conselho Fiscal, esteja quite com as obrigações financeiras e possua o mínimo de 36 (trinta e seis) contribuições e 03 (três) anos ininterruptos como associado.
- Conforme art. 47, do Estatuto da Associação, é vedado o registro de chapa para a Diretoria Nacional e Conselho Fiscal constituída de mais de 2 (dois) associados de uma mesma Delegacia Estadual ou Distrital, bem como, é exigida a presença de pelo menos um candidato de cada região do Brasil.

### **4. Propaganda eleitoral**

- A propaganda eleitoral é permitida a partir do pedido de registro da chapa, terminando 2 (dois) dias antes do pleito e somente será veiculada em meio eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral ou promovido por cada chapa, as suas custas, respeitando a exclusividade do meio eletrônico.



Não é permitido propaganda eleitoral no recinto de votação, bem como, não é permitido apoio entre as chapas da Diretoria Nacional, Conselho Fiscal e Delegacias, eis que é necessário preservar a independência e lisura, pois, o Conselho Fiscal é quem fiscaliza a Diretoria Nacional e ambos fiscalizam as Delegacias.

## **5. Procedimentos do processo eleitoral**

- O requerimento de registro de chapa, em 01 (uma) via com a Ficha de inscrição dos membros (diretoria nacional, Conselho Fiscal, delegado e suplente), assinado por qualquer dos candidatos, deverá ser registrado através da comissão eleitoral nacional ou estadual, até **02 de novembro de 2026**, onde será protocolizado;
- Conforme parágrafo primeiro do artigo 9º do Estatuto os associados Afiliados não possuem direito a votar e ser votado;
- A publicação do registro das chapas, devidamente aprovadas, será publicado no site e por e-mail;
- A ANESG convocará todos os associados, a exercerem o seu direito de voto, no dia **19 de novembro de 2026**, que assinarão uma relação de votantes. A apuração ocorrerá no mesmo dia;
- A Eleição será realizada por sistema eletrônico ou papel, assim que a Diretoria Nacional atual decidir, todos serão informados;
- Conforme Estatuto da ANESG vigente, artigo 46, parágrafo terceiro: encerrado o prazo de inscrição e com o registro de apenas uma chapa, não haverá necessidade de realizar o pleito, restando a comissão eleitoral notificar a Diretoria Nacional da ANESG, na pessoa do Presidente para convocar uma Assembleia Geral Extraordinária nos moldes do disposto no Regimento Interno da ANESG, destinada à eleição por aclamação da única chapa inscrita;
- A Comissão Eleitoral Nacional e Estadual apresentará o resultado no mesmo dia da eleição;
- A Comissão Eleitoral Nacional e Estadual elaborará a Ata e Termo de Posse, e cada Delegacia Estadual, bem como, da Diretoria Nacional.

## **6. Casos omissos**

Casos omissos deste regulamento serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Nacional.



## ANEXO - 1

### CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES - 2026 PARA A DIRETORIA NACIONAL, CONSELHO FISCAL DELEGACIAS ESTADUAIS E DISTRITAIS.

| Período            | Atividades                                                                                                              |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/09/2026         | Publicação do Edital de Convocação                                                                                      |
| 01/10/2026         | Publicação Regulamento Eleitoral e Ficha de Inscrição                                                                   |
| 26/10 a 02/11/2026 | Abertura e prazo para inscrições                                                                                        |
| 03/11/2026         | Prazo para a Comissão Eleitoral analisar os registros das candidaturas                                                  |
| 04/11/2026         | Divulgação das chapas inscritas no site da ANESG e e-mail                                                               |
| 05/11/2026         | Prazo para solicitações de impugnações de candidaturas                                                                  |
| 06 a 09/11/2026    | Prazo para analisar e remeter a solicitação de impugnação os inscritos para apresentação de recurso                     |
| 10 a 11/11/2026    | Prazo para apresentarem recurso à solicitação de impugnação                                                             |
| 12/11/2026         | Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e divulgar no site e e-mail o resultado das impugnações que foram apresentadas |
| 13/11/2026         | Divulgação das Inscrições homologadas no Site e e-mail da ANESG                                                         |
| 04 a 17/11/2026    | Período para campanha eleitoral                                                                                         |
| <b>19/11/2026</b>  | Período de votação (horários de Brasília/DF)                                                                            |
| 19/11/2026         | Apuração e divulgação preliminar dos eleitos                                                                            |
| 23/11/2026         | Apresentação de recursos                                                                                                |
| 24/11/2026         | Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e divulgar no site e e-mail o resultado dos recursos que foram apresentados    |
| 25/11/2026         | Homologação do resultado eleitoral no site da ANESG e por e-mail                                                        |
| 16/01/2027         | Posse dos(as) eleitos(as)                                                                                               |